



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

LEI Nº 224, DE 02 DEZEMBRO DE 2021.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, autoriza a concessão de abono salarial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20 % (vinte por cento) no salário base dos profissionais do magistério (efetivos e contratados) do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, o abono denominado Abono-FUNDEB, a ser regulamentado por decreto, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§1º – Poderão receber o abono previsto no artigo 2º desta lei os profissionais da educação básica (efetivos e contratados), desde que em efetivo exercício, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§2º – O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciário.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2021.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de dezembro de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.733-91
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO